



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002907/026/10 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Pradópolis.

Prefeito: Antonio Carlos Campos Rossi.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2010.

Acompanham: TC-002907/126/10 e Expedientes: TC-018916/026/11 e TC-005310/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 13 de março de 2012, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura do Município de Pradópolis, exercício de 2010, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,03%, aplicação na valorização do magistério: 54,78%, utilização em 2009 dos recursos do FUNDEB: 86,65%, aplicação na saúde: 23,34%, despesas com pessoal e reflexos: 52,41% e superávit orçamentário: 1,05%.

Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2012.

ROBSON MARINHO
Presidente - Relator

CGCRM/ETK